

第 490/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第十四條b)項，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、Arnaldo Ernesto dos Santos工程師擔任政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任獲續期，由二零一零年一月十九日至十二月三十一日。

二、執行上指職務的每月報酬為\$9,200.00（澳門幣玖仟貳佰元整）。

二零零九年十二月四日

行政長官 何厚鏞

第 491/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予文化局局長何麗鑽碩士或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門安全有限公司”簽訂為澳門博物館提供二零一零年一月一日至二零一零年十二月三十一日期間澳門博物館行政大樓、澳門博物館大樓及觀音蓮花苑保安服務的合同。

二零零九年十二月四日

行政長官 何厚鏞

第 38/2009 號行政長官公告

**公佈《中華人民共和國澳門特別行政區政府與
中華人民共和國香港特別行政區政府
關於持永久性居民身份證入出境及互免填報入出境
申報表協議》**

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈於二零零九年十一月二十四日在香港特別行政區簽署的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與中華人

Despacho do Chefe do Executivo n.º 490/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Arnaldo Ernesto dos Santos, pelo período de 19 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00 (nove mil e duzentas patacas).

4 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 491/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na presidente do Instituto Cultural, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança nas instalações do Edifício Administrativo do Museu de Macau, do Edifício do Museu de Macau e no Centro Ecuménico Kun Iam, durante o período de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, a celebrar com a empresa «G4S Security Services (Macau), Limitada».

4 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 38/2009

Publicação do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China relativo à entrada e saída mediante a exibição do bilhete de identidade de residente permanente e à dispensa mútua do preenchimento do boletim de entrada»

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China relativo à entrada e saída mediante a exibição do bilhete de identidade de residente permanente e